



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de soluções tecnológicas, incluindo equipamentos de informática, dispositivos de rede, sistemas de videoconferência e periféricos, com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura digital, a otimização de processos internos e o fortalecimento da governança na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – IQUEGO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

### 1. OBJETO:

1.1. O objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de soluções tecnológicas voltadas à modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (T.I.C.) da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – IQUEGO. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades institucionais relacionadas ao processamento de dados, conectividade, comunicação interna e externa, armazenamento de informações e adequação tecnológica das unidades organizacionais.

1.1.1. A contratação abrange, entre outros itens, microcomputadores, estações de trabalho, monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída de vídeo, equipamentos de rede, periféricos para videoconferência, equipamentos audiovisuais, estabilizadores, filtros de linha e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado do ambiente digital corporativo.

1.1.2. O fornecimento dos equipamentos deverá observar os parâmetros técnicos e operacionais exigidos no Anexo I - "Especificação Detalhada" (evento 72630468), parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação visa suprir a necessidade institucional de modernização da infraestrutura tecnológica da IQUEGO, tendo em vista que os equipamentos atualmente em uso encontram-se em avançado estado de obsolescência, comprometendo a eficiência operacional, a segurança das informações e a continuidade dos serviços prestados. A aquisição dos itens propostos permitirá a ampliação da capacidade de processamento, armazenamento e comunicação da empresa, contribuindo para o aprimoramento dos fluxos de trabalho e a digitalização dos processos internos. A contratação também está vinculada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação nº 022/2024-SEAD (evento 72404316), celebrado entre a IQUEGO e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o qual estabelece a contrapartida de fornecimento de equipamentos de informática para suporte às ações institucionais e de capacitação.

2.2. **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição configura-se como uma estratégia eficiente para assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência nas contratações da IQUEGO. Sua aplicação proporcionará maior previsibilidade na execução orçamentária, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços institucionais.

2.3. A implementação do SRP para esta contratação permitirá à IQUEGO alcançar maior eficiência operacional e financeira, garantindo:

- Planejamento eficiente das aquisições: viabiliza a aquisição gradual dos bens e serviços, conforme a real necessidade da instituição, evitando estoques excessivos e otimizando a alocação dos recursos.
- Maior competitividade e economia de escala: amplia a concorrência entre fornecedores e possibilita melhores condições comerciais, reduzindo custos unitários e garantindo economicidade.
- Flexibilidade e dinamismo nas contratações: evita a morosidade inerente aos processos licitatórios individuais e assegura a disponibilidade de bens essenciais à operação da IQUEGO sem descontinuidade.
- Transparência e segurança jurídica: estabelece critérios claros e previamente definidos, assegurando a observância dos princípios da administração pública e mitigando riscos regulatórios.
- Redução dos custos operacionais: minimiza esforços administrativos e reduz a carga de trabalho para a elaboração de múltiplos processos licitatórios para aquisições similares.
- Possibilidade de adesão de outros órgãos e entidades: amplia a capacidade de negociação e pode permitir o compartilhamento da ata de registro de preços, otimizando contratações em nível institucional.

2.4. Nos termos do Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, o SRP é um mecanismo que viabiliza o registro formal de preços para contratações futuras, conferindo maior flexibilidade na aquisição de bens e serviços. Deste modo, os quantitativos definidos no Termo de Referência representam estimativas de consumo futuro, baseadas em estudos técnicos e levantamento de necessidades institucionais.

**2.5. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO:** O art. 32 da Lei nº 13.303/2016 em seu inciso IV traz a seguinte definição para Bens e Serviços Comuns: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"

2.6. As soluções tecnológicas a serem adquiridas por meio do presente processo licitatório — tais como microcomputadores, monitores, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, sistemas de videoconferência e periféricos — se enquadram no conceito de Bens e Serviços Comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência em seu Anexo II - Especificação Detalhada (**evento 72630468**), sendo itens padronizáveis, usualmente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos potenciais licitantes. A padronização e a disponibilidade de mercado permitem a seleção da proposta mais vantajosa por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para Bens e Serviços Comuns.

2.7. A contratação será realizada por item, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (**evento 72622786**), elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 032/2025-PRESI (**evento 70992588**), tendo em vista a diversidade de funcionalidades dos bens a serem adquiridos e a necessidade de garantir maior competitividade e economicidade no certame. Dessa forma, não se justifica a adoção de lote indivisível, uma vez que a divisão por item possibilita a ampliação do número de fornecedores participantes, o que está em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

3.1. A estimativa de quantitativo foi definida com base nas necessidades operacionais mapeadas pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme levantamento realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar. A seguir, apresenta-se a planilha com os itens, descrição do objeto, unidade de fornecimento e quantidade e preço estimado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mouse Óptico USB	Unidade	20	R\$ 40,83	R\$ 816,60
2	Teclado USB ABNT2	Unidade	20	R\$ 65,55	R\$ 1.311,00
3	Pen Drive - 64 GB	Unidade	5	R\$ 39,89	R\$ 199,45
4	Adaptador DisplayPort para VGA	Unidade	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40
5	Estabilizador 1000VA	Unidade	60	R\$ 309,13	R\$ 18.547,80
6	Filtro de Linha, 4 tomadas 10A	Unidade	60	R\$ 34,14	R\$ 2.048,40
7	HD Externo 1TB	Unidade	3	R\$ 421,12	R\$ 1.263,36
8	Unidade SSD 480GB	Unidade	20	R\$ 223,52	R\$ 4.470,40
9	Disco SAS Dell, 1.2TB, 10K RPM	Unidade	7	R\$ 3.516,35	R\$ 24.614,45
10	Módulo de Memória RAM para Servidor Dell T420	Unidade	8	R\$ 2.476,23	R\$ 19.809,84
11	Câmera de Vídeo Webcam	Unidade	8	R\$ 246,91	R\$ 1.975,28
12	Headset (fone de ouvido)	Unidade	8	R\$ 280,66	R\$ 2.245,28
13	Switch Gigabit de Mesa de 5 Portas	Unidade	20	R\$ 247,94	R\$ 4.958,80
14	Microcomputador com Monitor, Mouse e Teclado com garantia e suporte técnico por 60 meses	Unidade	30	R\$ 5.179,32	R\$ 155.379,60
15	Monitor de vídeo de 21,5" - sem câmera	Unidade	20	R\$ 1.476,75	R\$ 29.535,00
16	Estação de trabalho corporativa (Workstation) com garantia e suporte técnico por 60 meses	Unidade	7	R\$ 15.545,35	R\$ 108.817,45
17	USB Vídeo Bar	Unidade	1	R\$ 8.250,65	R\$ 8.250,65
18	Televisor de 65" QLED	Unidade	1	R\$ 3.869,84	R\$ 3.869,84
19	Suporte pedestal para TV	Unidade	1	R\$ 789,28	R\$ 789,28
20	Serviço de Videoconferência em nuvem (Cloud)	Unidade	1	R\$ 1.636,41	R\$ 1.636,41
<b>Total Global :</b>					<b>R\$ 391.627,29</b>

3.2. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme **Mapa de Cotação nº 43/2025 (73152303)**.

### 4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

4.1. Os objetos serão fornecidos/entregues de acordo com a solicitação do(a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos/materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos seguintes termos:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, com identificação externa e acompanhados da documentação técnica pertinente. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central da IQUEGO, situado em sua sede, ou em outro endereço designado previamente pela contratante, conforme indicado no Termo de Compromisso.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstaciado, recibo ou mera aposição da declaração de "aceite" no anverso do documento fiscal.

4.4. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo gestor do contrato.

4.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização.

4.5. A contratada será notificada para sanar ou substituir, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, quaisquer produtos/materiais que apresentem defeitos, imperfeições, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigências deste Termo de Referência, ainda que constatadas após o recebimento.

4.6. A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis, excetuando-se os licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7. Todos os produtos fornecidos deverão estar devidamente identificados com número de série, marca e modelo, quando aplicável, para fins de rastreabilidade. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, relação detalhada contendo essas informações, que serão conferidas pela equipe técnica da IQUEGO.

4.8. Caso, durante o recebimento provisório, sejam identificadas divergências significativas em relação às especificações técnicas exigidas, a IQUEGO poderá, a seu critério, devolver o(s) item(ns) para substituição imediata, independentemente de termo formal de recusa, assegurando a celeridade do processo de conferência.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos produtos/materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas durante a contratação.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.5. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada em sua proposta comercial.

5.6. Serão descontados, na ocasião do pagamento, os tributos sujeitos à retenção na fonte, conforme a legislação vigente aplicável.

5.7. Os recursos necessários para o custeio das despesas decorrentes desta contratação estão assegurados por meio da dotação orçamentária constante no Plano Interno da IQUEGO, que será informada oportunamente na fase de execução da despesa.

5.8. A contratada deverá manter conta bancária ativa e válida para fins de recebimento dos pagamentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização de dados junto à contratante. A IQUEGO não se responsabiliza por atrasos decorrentes de dados bancários incorretos ou desatualizados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente na Matriz de Riscos e na proposta apresentada, bem como as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, além de despesas com transporte, seguro, distribuição, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento dos bens.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, correções e diligências solicitadas.

6.4. Providenciar a imediata correção, substituição ou complementação dos bens entregues, sem ônus para a contratante, caso sejam constatadas deficiências, falhas, irregularidades ou inconformidades técnicas com as especificações estabelecidas.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, em decorrência da execução inadequada ou insatisfatória do objeto.

6.6. Comunicar, por escrito e de forma imediata, ao fiscal do contrato, qualquer evento que possa comprometer ou inviabilizar o fornecimento dos produtos ou o cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

6.7. Refazer, sem qualquer custo adicional para a contratante, todo e qualquer fornecimento ou etapa da entrega, caso verificada incorreção ou desconformidade imputável à contratada.

6.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e formal da IQUEGO.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/entrega dos produtos/materiais conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.10. Encaminhar à contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, após a entrega do objeto, como condição para recebimento do pagamento.

6.11. Solicitar autorização formal da contratante para a realização de qualquer despesa acessória relacionada ao fornecimento dos bens, nos casos em que estas estejam previstas neste Termo de Referência.

6.12. Assegurar que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, compatíveis com os requisitos técnicos exigidos, e estejam cobertos por garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estipulado nas especificações técnicas constantes do Anexo I/2025/IQUEGO/GEP-20875.

6.13. Disponibilizar canal de atendimento técnico remoto (telefone, e-mail ou plataforma online) durante o período de garantia dos produtos, para orientação, resolução de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas aos bens fornecidos.

6.14. Assegurar a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo, salvo prazos superiores definidos nas especificações técnicas.

6.15. Entregar, juntamente com os produtos, manuais técnicos em língua portuguesa, bem como as respectivas declarações de conformidade e certificações aplicáveis (como Anatel, Inmetro ou ISO), sempre que exigidas pelas normas técnicas nacionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da contratada, de forma tempestiva, respeitando os limites e vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Disponibilizar todas as informações técnicas, logísticas e administrativas necessárias para o correto cumprimento do fornecimento/entrega dos produtos/materiais, inclusive quanto ao local de entrega e horário de funcionamento da unidade recebedora.

7.3. Dar ciência à contratada de quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar ou afetar o cronograma de fornecimento/entrega dos produtos/materiais.

7.4. Verificar se os produtos/materiais fornecidos/entregues pela contratada atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no Anexo I/2025/IQUEGO/GEP-20875.

7.5. Anotar, registrar e manter controle das ocorrências relacionadas à entrega/fornecimento dos produtos/materiais, determinando à contratada o que julgar necessário à regularização de eventuais falhas, atrasos ou inconformidades.

7.6. Notificar formalmente a contratada, sempre que identificar fornecimento/entrega em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, exigindo as correções cabíveis dentro do prazo estipulado.

7.7. Efetuar, em favor da contratada, o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos bens.

7.8. Designar formalmente o(a) fiscal e o(a) gestor(a) do contrato, garantindo que acompanhem a execução do fornecimento, inclusive nos aspectos técnicos e de desempenho dos equipamentos adquiridos, conforme disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

**8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato resultante deste Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração, ser prorrogado por igual período ou extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do produto.

**9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência será acompanhado, gerido e fiscalizado por servidor(es) da IQUEGO formalmente designado(s) por portaria, com responsabilidade pela verificação da conformidade dos fornecimentos, acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, em todas as suas fases, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

9.2. A gestão e fiscalização contratual será exercida pelos(as) servidores(as) [NOME(S)], designados(as) por meio da(s) Portaria(s) nº [XXXXX], cujas cópias constarão dos autos do processo administrativo de contratação.

9.3. As atribuições do(a) gestor(a) do contrato estão previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023, sendo responsável pelo controle técnico e administrativo da execução contratual, pela supervisão das atividades do fiscal e pela interlocução institucional com a contratada.

9.4. As atribuições do(a) fiscal do contrato estão definidas nos arts. 23, 24 e 25 do mesmo Decreto, compreendendo, entre outras, a verificação da conformidade dos bens entregues, o registro das ocorrências, o encaminhamento de notificações à contratada e a elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.

9.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui e nem atenua a responsabilidade integral da contratada quanto à perfeita entrega dos bens, à observância das obrigações contratuais e à integridade técnica do objeto fornecido.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, já realizado ou em execução, de materiais ou equipamentos compatíveis em características, quantidade e complexidade com os itens descritos neste Termo de Referência.

10.2. Serão aceitos atestados que demonstrem fornecimentos anteriores de equipamentos de informática, soluções tecnológicas, equipamentos de rede, videoconferência, dispositivos de armazenamento ou outros produtos cujas naturezas sejam compatíveis com os objetos previstos no Anexo I/2025/IQUEGO/GEP-20875.

10.3. A compatibilidade do atestado será analisada com base na correlação entre os objetos fornecidos e as especificações técnicas exigidas, podendo a Assessoria de Compras Governamentais da IQUEGO realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

11.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – impedimento de Ligar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

11.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

11.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

11.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 11.4 e seus subitens.

## 12. Anexos:

12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (**evento 72622786**);

12.2. Anexo II - Especificação Detalhada (**evento 72630468**);

12.3. Anexo III - Matriz de Riscos (**evento 72632066**).

Cleiton de Sá Silva  
Portaria nº 032/2025-PRESI  
Integrante Requisitante

Renato Rodrigues Ribeiro  
Portaria nº 032/2025-PRESI  
Integrante Administrativo

Wenderson de Souza  
Portaria nº 032/2025-PRESI  
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Gestor (a)**, em 23/04/2025, às 13:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES RIBEIRO, Assessor (a)**, em 23/04/2025, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON DE SA SILVA, Gerente**, em 23/04/2025, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73543393** e o código CRC **5E3ACAE4**.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
AVENIDA ANHANGUERA Nº9827, , - Bairro BAIRRO IPIRANGA - GOIÂNIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2900.



Referência: Processo nº 202500055000183



SEI 73543393